

A CONSCIÊNCIA DO TRABALHO SEGURO DURANTE O PROCESSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE: RELATO EXPERIÊNCIA.

4º CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM e 3ª MOSTRA INTERNACIONAL DE CUIDADO DE ENFERMAGEM NO CICLO DA VIDA, 4ª edição, de 25/10/2021 a 27/10/2021
ISBN dos Anais: 978-65-990474-2-8

PANHO; Gerusa¹, PERTILE; Michela Letícia da Silva², MOCELLIN; Andrea³, KOLHS; Marta⁴

RESUMO

A CONSCIÊNCIA DO TRABALHO SEGURO DURANTE O PROCESSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE: RELATO EXPERIÊNCIA.

PANHO, Gerusa¹ ; PERTILE, Michela Letícia da Silva²; MOCELLIN, Andrea³; KOLHS, Marta⁴.

¹ Acadêmica de enfermagem da Universidade do Estado de Santa Catarina.

² Enfermeira, Mestre em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais, Pós Graduada em Enfermagem do Trabalho e Gestão de Pessoas, Enfermeira Coordenadora do CEREST- Regional de Chapecó.

³ Enfermeira, Especialista em Gestão de Serviços de Saúde, e em Urgências, Enfermeira do CEREST- Regional de Chapecó.

⁴ Enfermeira, Doutora em Enfermagem, docente da Universidade do Estado de Santa Catarina.

E-mail para correspondência: gerusa.panho@hotmail.com

Introdução: A assistência em saúde do trabalhador foi estabelecida como atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) na Constituição Federal de 1988, dispondo no artigo 200 que "Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: (...) Inc. II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador",¹ Afim de promover as estratégias de Vigilância Saúde do Trabalhador instituiu-se a Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), criada em 2002, que possui como componentes fundamentais de assistência as estratégias de atenção a saúde do trabalhador os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), no qual se articula com as redes de atenção a saúde, com enfoque na identificação dos riscos e agravos a saúde do trabalhador, e prestando suporte técnico, de educação permanente, coordenação de projetos de promoção da saúde, vigilância e assistência em saúde.² Neste contexto, estão inseridos os acidentes de trabalho, conforme o disposto no art. 19 da Lei nº 8.213/91.³ Com intuito de diminuir o número de acidentes de trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho instituíram o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, em cooperação com instituições públicas e privadas, tendo em vista à criação e execução de projetos e ações voltadas a prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho .⁴ É sabido que no contexto atual os profissionais de enfermagem por estar na linha de frente na assistência, e prevenção ao COVID19, com longas jornadas de trabalho estão mais expostos a ocorrência de acidentes de trabalho. Com isso, o projeto proposto tem como publico alvo inicial, os cursos técnicos e de graduação de enfermagem. A escolha dos cursos de enfermagem deu-se, devido ao alto número de acidentes de trabalho com profissionais da saúde do município de Chapecó, conforme dados atualizados do WinCerest foram notificados 437 acidentes de trabalho durante o período de 2018 a 2021, sendo que os acidentes com material

¹ Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC., gerusa.panho@hotmail.com

² Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Regional de Chapecó, michela@xn--unochapec-e7a.edu.br

³ Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Regional de Chapecó, deia.enf@gmail.com

⁴ Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC., martakolhs@yahoo.com.br

biológico que foram de 259.⁵ Dessa forma, a elaboração e desenvolvimento deste projeto visa promover conscientização da importância do desenvolvimento de uma cultura de prevenção de acidentes no trabalho, proteger a integridade e a capacidade de labor de estes trabalhadores.

Objetivo: Relatar a criação e o desenvolvimento do projeto que visa a construção da consciência do trabalho seguro durante o processo de formação profissional de profissionais de enfermagem, visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. **Método:** Este trata-se de um relato de experiência, dentro da formação profissional do enfermeiro, na graduação de bacharel em enfermagem da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, que concedeu-se durante o período de estágio supervisionado 2, ocorrido no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST regional de Chapecó, foi elencado junto a equipe como atividade de gestão e necessidade do serviço a elaboração de um projeto que chegasse até os profissionais em formação ainda, desenvolvendo a conscientização da importância da prevenção do acidente, do uso correto de EPI e das medidas de biossegurança. O público alvo são escolas técnicas e de graduação de enfermagem do município de Chapecó, ou seja, cinco universidades e três escolas técnicas de formação profissional de enfermagem. Para tal serão desenvolvidos material informativo educativo visando a formação de uma cultura de segurança no trabalho e redução de agravos, por intermédio da realização de capacitações presenciais e/ou online com alunos nas instituições de ensino. Este será executado por profissionais do CEREST e terá a cooperação de acadêmicos do curso Enfermagem da UDESC. **Resultados:** Para atender o objetivo e o público alvo optou-se por elaboração de oficinas educativas e informativas através de vídeos, pôster e atividades presenciais, que apresentam e discutam as temáticas: Norma Regulamentadora 32 (NR32), a qual dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde; NR 06 que trata dos equipamentos de proteção individual EPIs; a NR 17 que dispõe dos riscos ergonômicos; a importância de desenvolver a cultura da biossegurança; da realização das notificações de doenças e agravos relacionados ao trabalho; e a nota informativa 94\2019 do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública - DSASTE que orienta sobre as novas definições dos agravos e doenças relacionados ao trabalho do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). As atividades propostas neste projeto estão programadas para serem desenvolvidas, nas instituições de ensino selecionadas, durante o decorrer do ano de 2022. Entende-se que estas oficinas fomentarão o conhecimento dos profissionais de enfermagem em formação os alertando da importância do autocuidado para então poder cuidar do outro. **Conclusão:** Através da aplicação deste projeto, busca-se melhorar a conscientização para a cultura de prevenção de acidentes e identificação de riscos no ambiente de trabalho, com indivíduos ainda no processo de formação\qualificação profissional visando a diminuição dos índices e agravos na saúde dos trabalhadores, na área da saúde/enfermagem.

Eixo 2 - Tecnologias educativas, cuidativas e assistenciais para o cuidado.

Descritores: Educação em Saúde; Saúde do Trabalhador; Prevenção de Acidentes.

REFERÊNCIAS

1- Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal; 1988 [acesso em 20 set 2021]. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_05.10.1988/CON1988.asp

2- Brasil. Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 1990a [acesso em 20 set 2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

¹ Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC., gerusa.panho@hotmail.com

² Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Regional de Chapecó, michela@xn--unochapec-e7a.edu.br

³ Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Regional de Chapecó, deia.enf@gmail.com

⁴ Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC., martakolhs@yahoo.com.br

³⁻ Brasil. Lei nº. 8213/91, de 24 de julho de 1991. Lei de Benefícios da Previdência Social. Jusbrasil n. art. 19, 9 de set de 2021 [acesso em 20 set 2021]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1991/lei-8213-24-julho-1991-363650-publicacaooriginal-1-pl.html>

⁴⁻ Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.823, 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 2012 [acesso em 20 set 2021]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html

⁵⁻ Chapecó, Secretaria Municipal de Saúde - WINCEREST, Base própria de dados. 2021.

PALAVRAS-CHAVE: Educação em Saúde, Saúde do Trabalhador, Prevenção de Acidentes

¹ Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC., gerusa.panho@hotmail.com

² Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Regional de Chapecó, michela@xn--unochapec-e7a.edu.br

³ Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Regional de Chapecó, deia.enf@gmail.com

⁴ Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC., martakolhs@yahoo.com.br